



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, n.º 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45
CEP 36152-000
Goianá - MG

LEI 327/2005

Dispõe sobre o reajuste anual dos Subsídios dos Agentes Políticos locais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e art. 9º, da Lei Municipal 313 de 01 de outubro de 2004, e contém outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio dos Agentes Políticos do Município de Goianá, fica reajustado em 7,54% (sete vírgula cinqüenta e quatro pontos percentuais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos do Poder Executivo e do Poder Legislativo para o exercício de 2005.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 29 de abril de 2005.


José Loures Ciconeli
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

de 29/04/05 a 14/05/05


ASSINATURA SERVIDOR

Valéria Cristina Nunes Campos
SECRETÁRIA DO GABINETE